

PARECER/LICITAÇÕES: 01.01.143.2022

PROCESSO Nº:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013.2022

Objeto: Análise e parecer jurídico acerca da minuta do edital de Chamamento Público nº 013.2022, cujo objeto é a seleção de propostas para a celebração de parceria, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organizações da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

PARECER JURÍDICO

1. DO RELATÓRIO

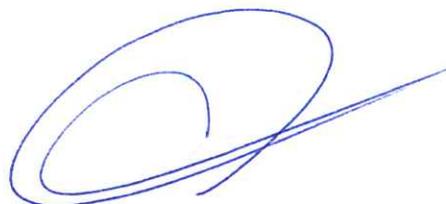
Trata-se de pedido encaminhado pelo Departamento de Compras do Município, para que a PGM, por meio desta Assessoria Jurídica Administrativa, efetue a análise e parecer jurídico acerca da minuta do edital de Chamamento Público nº 013.2022, cujo objeto é a seleção de propostas para a celebração de parceria, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organizações da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

É o relatório.

2. DAS ESPECIFICIDADES DO PARECER JURÍDICO

Pareceres são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos a sua consideração.

O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já, então, o que subsiste como ato administrativo não é o parecer proferido pelo órgão, mas sim o ato posterior que o aprova.



3. DOS FUNDAMENTOS DO PARECER

Em atenção ao pedido de análise da minuta do edital de Chamamento Público nº 013.2022, cujo objeto é a seleção de propostas para a celebração de parceria, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organizações da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital, verifico que o mesmo está em conformidade com a Lei 13.019/2024 e subsidiariamente compatível com a Lei 8.666/1993, razão pela qual deve ser deferido.

4. DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, a PGM, por meio desta Assessoria Jurídica Administrativa, com fundamento na Lei 13.019/2014 e subsidiariamente compatível com a Lei 8.666/1993, opina pelo **DEFERIMENTO** da minuta do Chamamento Público nº 013.2022, cujo objeto é a seleção de propostas para a celebração de parceria, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organizações da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

**É O PARECER,
Salvo melhor juízo.**

Itapema (SC), 09 de novembro de 2022.

EVERALDO MEDEIROS DIAS
OAB/SC 10.155
Assessor Jurídico Administrativo